

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Código: 17.55

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
52	42	02.00	Serviços de Artes Gráficas ..	735.400
TOTAL GERAL				735.400

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.02.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .. .	735.400	735.400
4.1.0.0	Investimentos .. .	735.400	735.400
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	735.400	735.400
TOTAL GERAL .. .		735.400	735.400

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

Justifica-se abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 735.400,00, à conta do elemento 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações, face ao plano de expansão da Imprensa Oficial do Estado que necessita adquirir, com urgência, modernas máquinas, em reposição das máquinas impressoras atualmente em uso (Lirotype, Heidelberg e Planeta) que ocasiona uma caríssima manutenção e produção abaixo do normal.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	EMENTA	Total	52.42.00.00	52.42.01.00	52.42.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. .	2.150.000	276.819	1.633.253	239.928
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. .	800.000	—	800.000	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .. .	300.000	—	300.000	—
3.1.4.0	Encargos Diversos .. .	500.000	—	500.000	—
3.1.4.2	Encargos Custeados com Receita Própria .. .	500.000	—	500.000	—
3.2.0.0	Transferências Correntes .. .	1.350.000	276.819	833.253	239.928
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .. .	1.350.000	276.819	833.253	239.928

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente alteração do orçamento da Imprensa Oficial do Estado, deve-se às transformações que vem sofrendo, principalmente com as reposições de máquinas, determinando despesas com transportes e instalações.

Outrossim, visa-se reajustar dotação destinada a despesas de Contribuições de Previdência Social, em razão de fatos supervenientes à elaboração do orçamento desta Entidade.

Por outro lado, a redução de recursos do elemento 3.1.2.0 — Material de Consumo, não irá prejudicar o andamento normal da programação.

Artigo 2º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Código: 17.55

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
52	42	02.00	Serviços de Artes Gráficas ..	1.910.072
TOTAL				1.910.072

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. .	2.150.000	2.150.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. .	2.150.000	2.150.000
3.1.2.0	Material de Consumo .. .	2.150.000	2.150.000

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicação na Casa Civil, aos 16 de julho de 1971.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto Oscar Freire

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto no Instituto Oscar Freire, um crédito de Cr\$ 186.850,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Artigo 2º — O valor do presente crédito, nos termos do artigo 43, § 1º, Item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será coberto com os recursos provenientes do «superávit» financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1970.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicação na Casa Civil, aos 16 de julho de 1971
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente na Imprensa Oficial do Estado, aprovada pelo Decreto de 21 de janeiro de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Código: 17.55

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
52	42	00.00	Conjunto de Atividades Centrais e Comuns .. .	276.819
52	42	01.00	Oficina de Jornal .. .	1.633.253
TOTAL				1.910.072

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
Código	EMENTA	Total	52.42.00.00	52.42.01.00	52.42.02.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .. .	2.150.000	276.819	1.633.253	239.928
3.1.0.0	Despesas de Custeio .. .	800.000	—	800.000	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .. .	300.000	—	300.000	—
3.1.4.0	Encargos Diversos .. .	500.000	—	500.000	—
3.1.4.2	Encargos Custeados com Receita Própria .. .	500.000	—	500.000	—
3.2.0.0	Transferências Correntes .. .	1.350.000	276.819	833.253	239.928
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social .. .	1.350.000	276.819	833.253	239.928

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: INSTITUTO OSCAR FREIRE Código: 17.56

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
02	64	01.00	Desenvolvimento da Criminologia e Atividades Afins	186.850
TOTAL				186.850

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	02.64.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .. .	186.850	186.850
4.1.0.0	Investimentos .. .	186.850	186.850
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	115.060	115.060
4.1.4.0	Material Permanente .. .	71.790	71.790

Artigo 4º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos alocados no artigo 2º do Decreto nº 52.605 de 7 de janeiro de 1971.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicação na Casa Civil, aos 16 de julho de 1971
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre a aplicação do artigo 35 do Decreto de 25 de novembro de 1970, aos cargos de Ajudante, Auxiliar de Tecnologista e Assistentes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Os cargos de Ajudante, Auxiliar de Tecnologista e Assistentes, a que se refere o artigo 35 do Decreto de 25 de novembro de 1970, ficam incluídos no Anexo II daquele Decreto, na seguinte conformidade: